



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

EDITAL N.º 003/2026

PROCESSO N.º 010/2026

EDITAL

O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-SP**, por autorização do Diretor, o Senhor **FÁBIO CALÓRIO PEREIRA**, torna público que se acha aberta neste Município de Palmital, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE VAREJISTA, para o suprimento das 5 (cinco) Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, da cidade de Palmital – SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - TR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO

AQUISIÇÃO COM ENTREGA CONTINUADA MENSAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.044.208,53 (três milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

RETIRADA DOS EDITAIS:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.saaepalmital.sp.gov.br e

www.bll.org.br



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 27 de maio de 2.026 das 08:00 até 11 de junho de 2.026 as 13:59 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11 de junho de 2.026 as 14:00 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

11 de junho de 2.026 as 14:20 (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

www.bll.org.br “Acesso identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/Arquivo em PDF.

ANEXO I.1 - ETP - APENDICE DO ANEXO I/Arquivo em PDF.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Cada requisição ou solicitação de serviço/material deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, com regulamentação municipal disponível no link <https://www.palmital.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/976>, bem como ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO, LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1 . O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE VAREJISTA, para o suprimento das 5 (cinco) Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, da cidade de Palmital – SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – TR.

1.2. **LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, **sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.**

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**BLL compras**" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil**. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados conforme Termo de Referência – Anexo I, **inclusive valores, validade da proposta**, e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.2.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.2.3. A descrição proposta inserida no sistema eletrônico **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e

seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

4.3. A **validade da proposta** será de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "**DECLAROSER ME/EPP**" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros

setores do SAAE, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br, caso o sistema não seja operado por sócio-administrador.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida

através da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global do lote único.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo o excesso de lances intermediários com o intuito de prolongar a fase de prorrogação automática dos itens entendido como ato meramente protelatório, sendo providência posterior a remessa ao Setor Jurídico do SAAE para eventual tomada de providências.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (**Bolsa de Licitações do Brasil**). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

7.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL – lote único**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. A manifestação sobre possibilidade de negociação deverá ser realizada pelo arrematante no prazo máximo de 30 (minutos) e caso haja necessidade de envio de proposta readequada, documentos complementares e/ou catálogo de produtos, **fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas**, que também será observado para envio dos documentos de habilitação por parte do vencedor.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.**

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

9.2.2. Ato Constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**), acompanhado da mais recente alteração, caso houve, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede

do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes Certidões/documentos:

9.3.2.1. **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

9.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Estadual** (apenas ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

9.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante (apenas Mobiliário), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

9.3.3. Certificado de regularidade de Débito relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**), e deverá estar em plena validade, emitido pela Caixa Federal.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.5.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006, podendo o item ser revogado desde que justificado pelo condutor do certame.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias deste certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis, dos 02 (dois) últimos exercício sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

- a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;
- b) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;
- c) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme indicado na alínea “b” acima;
- d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas “b” e “c” acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;
- e) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

9.4.3. Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir do balanço apresentado:

- a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo, através da seguinte fórmula: $(AC + RLP) / (PC + PNC) \geq 1,00$;

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo, através da seguinte fórmula: $AC / PC \geq 1,00$;

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros, através da seguinte fórmula: $(PC + PNC) / AT \leq 0,75$.

Legenda:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PNC – Passivo Não Circulante;

AT – Ativo Total.

9.4.4. No caso da empresa licitante não obter índice igual ou maior que "1,00" deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

9.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos nas letras 'c' e 'd' limitar-se-ão ao último exercício.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

a) Registro da empresa, na qualidade de AGENTE, junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

b) Certidão de Adimplência junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

9.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços com o objeto desta contratação.

9.6.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestados e Certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado de Capacidade Técnica firmado por empresas públicas ou privadas que comprovem a execução do Objeto nos quantitativos de fornecimento exigidos no Edital e neste Termo de Referência, podendo ser somado os quantitativos dos atestados.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7. **Outras Comprovações:**

9.7.1. Alvará de funcionamento da empresa expedido pelo Município sede da empresa em plena validade;

9.7.2. **Declarações** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelos dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital, declarando:

IV - O cumprimento dos requisitos de habilitação;

V - Da inexistência de fato superveniente;

VI - Da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;

VII - Constituição Federal.

9.7.2.1. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério do pregoeiro e equipe de apoio, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção "documento".

9.7.8. **Observações:**

9.7.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.7.8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recursos que serão manifestados sempre via sistema e em campo próprio.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na mesma data, através de mensagem enviada pelo condutor do processo via chat.

10.1.2.A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2. O recurso de que trata o item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.2. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início consignado em mensagem enviada via sistema, juntamente com o deferimento da intenção de recurso.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A Sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará sempre por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio de campo próprio no sistema em que será realizada a licitação.

12.2.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive o ICMs e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

14.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, a qual integra este edital.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL**, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para assinar o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

15.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o Contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. O Contrato poderá ser assinada digitalmente na forma da legislação vigente.

15.4. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as Cláusulas do Contrato a ser assinado.

15.6. O Contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15.7. O SAAE DE PALMITAL poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. **A vigência do Contrato será de 54 (cinquenta e quatro) meses** corridos, contados a partir da data da **Autorização de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade

competente, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE de Palmital revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

16.4. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão sempre disponibilizadas no site da BLL Compras (www.bll.org.br).

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a BLL Compras.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP
CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO
FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br
Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

Palmital-SP, 26 de maio de 2026.

FÁBIO CALÓRIO PEREIRA
- DIRETOR -



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº...../2026

Processo Administrativo nº...../2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE VAREJISTA, para o suprimento das 5 (cinco) Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, da cidade de Palmital – SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os serviços deverão ser prestados mensalmente nos termos do Edital e deste Termo de Referência.

2.2. A empresa a ser Contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações gerais para o cumprimento do contrato:

I - Contatar com o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Palmital, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes da demanda e consumo contratado da energia elétrica, evitando transtornos durante o fornecimento.

II - Cumprir todas as exigências das Leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação (se for o caso).

III - Facilitar todas as atividades de fiscalização do fornecimento mensal realizado pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

IV - Respeitar os prazos contratuais previstos neste Contrato.

V - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

VI - Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do fornecimento.

VII - Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços.

VIII - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de fornecimento de energia elétrica que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

IX - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

X – O fornecimento do objeto está vinculado às Normas de Procedimento de Comercialização estabelecidas pela CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, para o Ambiente e Contratação Livre - ACL, especificações e normas técnicas e procedimentos pertinentes, garantindo a boa qualidade do fornecimento contratado.

3. QUANTITATIVO

3.1. O fornecimento de energia elétrica mensal será para o atendimento das 5 (cinco) Unidades Consumidoras (Ucs) conectadas à rede elétrica na Média Tensão – classificação Grupo A, relacionadas abaixo:

RELAÇÃO
UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) - MÉDIA TENSÃO – GRUPO A
TABELA 1

| Unidades Consumidoras | Nº Instalação Distribuidora Energia |
|---|--|
| 1 – Bairro Vila Paraná - Rua Luiz Piva s/nº - (Poço 6 – APAE) | 9-289815-3 |
| 2 - Bairro Agua Parada (s/nº Rural) – Recalque Esgoto | 9-2100631-7 |
| 3 - Bairro Aldeia (s/nº Rural) – Poço 13 e 16 | 9-2100647-3 |
| 4 - Bairro Agua Parada (s/nº Rural) – Poço 13 | 9-2100657-2 |
| 5 - Bairro Horto Florestal (ETA) | 9-2147638-7 |

Lote único – Energia do tipo incentivada especial 50%, em MW/médios, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste:

Tabela 2 – Lote Único

| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 5 |
|-----|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
| JAN | 0,00 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| FEV | 0,00 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| MAR | 0,00 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| ABR | 0,00 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| MAI | 0,00 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| JUN | 0,00 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| JUL | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| AGO | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| SET | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| OUT | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| NOV | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| DEZ | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |

3.2. DOS LIMITES CONTRATUAIS

3.2.1. Os limites contratuais serão:

- a) Sazonalidade: FLAT
- b) Flexibilidade: +/- 30%
- c) Modulação: FLAT

3.2.2. As definições dos Limites Contratuais foram definidas neste Termo de Referência, decorrente dos estudos realizados pela empresa de Consultoria:

Sazonalização: é o período em meses de cada ano, pré definido pelo SAAE, onde poderá haver alteração no consumo em relação à energia contratada e definidos nas tabelas acima expressa em MW médio. A sazonalização deverá ser informada pelo SAAE à empresa a ser Contratada até o dia 30 de novembro do ano anterior, a vigorar para o ano subsequente ao consumo e, caso não seja enviada neste prazo, assume-se sazonalização uniforme (FLAT). Sazonalização FLAT significa que o consumo será uniforme ao longo de cada ano do calendário civil.

Flexibilidade mensal: é o processo de variação mensal da Energia Contratada (vinculada a medição, ou seja, conforme a variação do consumo de cada

unidade consumidora). A Flexibilidade prevista neste ETP e que será objeto de figurar no Contrato de fornecimento de energia elétrica, poderá variar nos termos percentuais fixados, podendo variar tanto para cima (aumento do consumo) quanto para baixo (redução do consumo) no mês, sem nenhuma alteração no valor da tarifa fixada para o período do ano ou multas contratuais.

Modulação: é o processo pelo qual os montantes mensais de energia são distribuídos em valores horários.

3.3. TARIFA TUSD – RETUSD

3.3.1. O SAAE procedeu às Denúncias dos contratos de compra de energia elétrica, junto à Distribuidora ENERGISA, anterior à vigência da Lei nº 15.269/2025, assegurando o direito de obter 50% de desconto na Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição – TUSD.

3.3.2. Na impossibilidade de registrar energia com desconto na TUSD ou do repasse a consumidores do desconto da TUSD decorrente da compra de energia incentivada de geradores e/ou comercializadores, será entregue energia convencional, energia incentivada não especial ou energia incentivada i0, a critério do VENDEDOR, com redução de R\$ 35,00/MWh no preço previsto para a energia I5.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O SAAE possui 5 (cinco) Unidades Consumidoras (UCs) conectadas à rede elétrica junto à Distribuidora de energia elétrica local na Média Tensão – classificação GRUPO A que operam diariamente.

Atualmente o SAAE contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a Concessionária do serviço público ENERGISA, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL n.º 1.000 de 07 de dezembro de 2021, entre outros, sem ter a opção de escolha do menor preço Tarifário ofertado no mercado.

As Leis n.ºs 9.074/1995 e 10.848/2004, entre outras normas e Resoluções que dispõem sobre a comercialização de energia elétrica ensejaram um novo ambiente de mercado para a comercialização de energia: o Ambiente de Contratação Livre - ACL. Dadas as características de perfil de demanda e consumo do SAAE, na área de captação, tratamento, e distribuição, pode-se afirmar que a opção de compra de energia no ACL é imprescindível para a redução dos custos financeiros.

Os custos mensais, em média, com as despesas de energia elétrica com as Unidades de Baixa Tensão e Média Tensão totalizam o valor de R\$ 212.357,00 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais), totalizando, no período de 12 meses uma despesa na ordem média de R\$ 2.548.284,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais). **Apenas com as 5 (cinco) Unidades de Média Tensão** o SAAE tem um custo médio mensal na ordem de R\$ 85.564,80, chegando a valores médios na razão de R\$ 5.133.888,00 (cinco milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito centavos) no período de 5 anos. Trata-se de uma despesa elevadíssima representando a segundo maior despesa do SAAE, equiparando-se à folha de pagamento.

Para que o SAAE possa substancialmente reduzir essas despesas tornou-se imprescindível a opção em adquirir energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, para as Unidades Consumidoras conectadas à Média Tensão – Grupo A.

Os Estudos Técnicos Preliminares – ETP demonstraram uma economia média mensal na ordem de 20% a 25% para as UCs que poderão, nos termos da legislação vigente, Migrar ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Todavia, há de se salientar que o produto Energia Elétrica é uma “Commodities” sofrendo variações e oscilações nas Tarifas ofertadas no mercado diariamente e semanalmente.

Dessa forma, os Estudos Técnicos Preliminares se basearam nas ofertas identificadas no momento da sua elaboração.

Além da economia direta pretendida outros relevantes benefícios serão obtidos com a migração ao ACL, podendo-se destacar os mais importantes:

- a) Desconto de 50% na Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, para as UCs conectadas à Média Tensão;
- b) Utilização da energia durante 24 horas do dia sem pagar a tarifa adicional nos horários de Ponta (pico);
- c) Valor fixo da tarifa no ACL durante todo período contratual, com apenas a correção anual pelo índice IPCA, a ser contratada através de Pregão Eletrônico, possibilitando um planejamento plurianual dos investimentos do SAAE;
- d) Isenção da aplicação das Bandeiras Tarifárias na modalidade ACL.

Assim, para que o SAAE possa aderir ao ACL será necessário a realização de um Pregão Eletrônico para a compra da energia elétrica necessária para atender toda demanda,

devidamente especificada no item 3.1, Tabela 2, deste Termo de Referência – TR.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para todo período contratual, e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O SAAE possui 5 (cinco) Unidades com ligação elétrica à rede da Distribuidora de energia local, na Média Tensão – classificação GRUPO A, que operam diariamente.

6.2. Buscando a otimização e economia dos recursos públicos o SAAE tomou conhecimento da legislação federal nº 9.074/95 e da Portaria nº 50, publicada em setembro/2022 do Ministério das Minas e Energia, possibilitando a Migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica – Ambiente de Contratação Livre-ACL. Ocorre que quando da publicação da Lei nº 9.074/95 a legislação autorizava apenas as Unidades Consumidoras com demanda mínima de 3.000 KW/médios, impossibilitando as Unidades Consumidoras do SAAE de aderirem ao ACL. De lá para cá o governo federal passou a flexibilizar essa exigência, culminando com a última norma editada – Portaria nº 50 do Ministério das Minas e Energia, facultando ao SAAE aderir ao Processo de Migração ao ACL.

6.3. Tal Processo de Migração, que já está em fase de conclusão, possibilitará ao SAAE uma economia relevante com as despesas de energia elétrica na ordem de 20% a 25% no Ambiente de Contratação Livre – ACL, sem nenhum tipo de investimento com materiais, equipamentos e obras de engenharia elétrica. Essa significativa diferença de gastos mensais é em relação à atual condição comercial de compra de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR. Atualmente, o SAAE não tem a opção jurídica e comercial de buscar tarifas mais baixas por estar vinculado ao ACR junto à Distribuidora de energia local.

6.4. Assim, agora resta iniciar o processo de compra de energia elétrica, na modalidade Pregão Eletrônico.

6.5. A compra de energia no ACL deverá ser, inicialmente, para um período de 54 (cinquenta e quatro) meses, com previsão do início do fornecimento em 01/07/2026, finalizando em 31/12/2030. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O prazo contratual é o mais indicado pela empresa de consultoria SANTOS & BALTHAZAR, uma vez que os valores das tarifas ofertados são muito mais atrativos para

esse período e prazo contratual.

6.7. O Ciclo de vida estimado para a prestação dos serviços será por um período de 54 (cinquenta e quatro) meses.

6.8. Dessa maneira, a Solução como um todo estará sobremaneira satisfeita para que o SAAE consiga atingir os objetivos desejados.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para o fornecimento de energia elétrica será de 54 (cinquenta e quatro) meses, inicialmente, contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização dos serviços a serem prestados, reservando-se a esta Autarquia, através do responsável, o direito de recusar o recebimento mensal caso não esteja em conformidade com as exigências definidas neste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.3. Caso os serviços mensalmente entregues não atendam as exigências especificadas, em quantidade, especificações técnicas e demais condições da contratação, a empresa deverá refazer os trabalhos ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conclusão mensal dos trabalhos quanto a qualidade, quantidade e critérios técnicos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o fornecimento, objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.3. Recebido o fornecimento da energia elétrica referente ao mês de execução, se a qualquer tempo for constatado discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a correção ou substituição do Relatório Técnico apresentado.

8.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Autarquia, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9. LOCAL DA ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O fornecimento terá como ponto de entrega o **Centro de Gravidade do Submercado SE/CO**, nos termos da legislação e normas vigentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços de fornecimento de energia elétrica, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo.

11.2. Empresas que estejam registradas, cadastradas e homologadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, para operarem na comercialização no Ambiente de Contratação Livre – ACL.

11.3. Empresas que estejam adimplentes com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O encaminhamento de proposta, **conforme modelo ANEXO II**, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital / neste Termo.

12.2. O Licitante / interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, impostos, inclusive o ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante / empresa reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

12.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

12.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6. No preenchimento da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, constar o **VALOR GLOBAL para todo período contratual de 54 (cinquenta e quatro) meses**, dos serviços de fornecimento ofertados, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A empresa licitante deverá, ainda, constar em sua proposta **o valor proposto para cada ano de fornecimento. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL para todo período contratual de 54 (cinquenta e quatro) meses**.

12.8. Durante o primeiro ano, a contar do início do fornecimento da energia elétrica, não haverá correção monetária. Após o primeiro ano será aplicado o índice **IPCA** de correção monetária.

12.9. MONTANTE DE APURAÇÃO MENSAL

12.9.1. O montante de apuração mensal seguirá a metodologia de medido, mais perdas (3%) e menos o Proinfa.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade fiscal ATUALIZADAS NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA CERTAME, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS** (inscritos em dívida ativa);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato/pedido de compra. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

15.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias deste certame, se outro prazo não constar do documento.

15.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 02 (dois) últimos exercício sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme indicado na alínea “b” acima;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas “b” e “c” acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o

mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

15.3. Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir do balanço apresentado:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo, através da seguinte fórmula: $(AC + RLP) / (PC + PNC) \geq 1,00$;

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo, através da seguinte fórmula: $AC / PC \geq 1,00$;

c) **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros, através da seguinte fórmula: $(PC + PNC) / AT \leq 0,75$.

Legenda:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PNC – Passivo Não Circulante;

AT – Ativo Total.

15.4. No caso da empresa licitante não obter índice igual ou maior que “1,00” deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

15.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos nas letras ‘c’ e ‘d’ limitar-se-ão ao último exercício.

16. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

a) Registro da empresa, na qualidade de AGENTE, junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

b) Certidão de Adimplência junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, expedida no máximo com até 30 dias de antecedência à data do Pregão Eletrônico.

16.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços com o objeto desta contratação.

16.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestados e Certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado de Capacidade Técnica firmado por empresas públicas ou privadas que comprovem a execução do Objeto nos quantitativos de fornecimento exigidos no Edital e neste Termo de Referência, podendo ser somado os quantitativos dos atestados.

16.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.3. A empresa prestadora dos serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo SAAE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4. Será verificado se o Licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

16.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

16.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

16.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o SAAE poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.8. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o SAAE examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. **Subcontratação:** Não será admitida em virtude da natureza do objeto.

18. GARANTIA DO OBJETO

18.1. Não haverá exigência de Garantia.

19. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de **54 (cinquenta e quatro) meses** corridos, contados a partir da data da **Autorização de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. O SAAE poderá designar servidor do Departamento competente para representá-lo na qualidade de fiscalizador. O fiscalizador poderá solicitar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

21. ESTIMATIVA

21.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta direta a fornecedores atuantes no mercado livre de energia, através da obtenção de cotações compatíveis com o objeto pretendido, conforme demonstrado na tabela abaixo.

| Data de início | Data de término | QTD. ANUAL (MWh) | VALOR MÉDIO ESTIMADO | VALOR MÉDIO ANUAL |
|----------------|-------------------------|------------------|----------------------|-------------------------|
| 01/07/2026 | 31/12/2026 | 794,88 | R\$ 440,24 | R\$ 349.937,97 |
| 01/01/2027 | 31/12/2027 | 1576,8 | R\$ 464,46 | R\$ 732.360,53 |
| 01/01/2028 | 31/12/2028 | 1581,12 | R\$ 436,24 | R\$ 689.747,79 |
| 01/01/2029 | 31/12/2029 | 1576,8 | R\$ 414,23 | R\$ 653.157,86 |
| 01/01/2030 | 31/12/2030 | 1576,8 | R\$ 392,57 | R\$ 619.004,38 |
| | QTD. TOTAL (MWh) | 7106,4 | VALOR GLOBAL | R\$ 3.044.208,53 |

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício de 2026.

23. OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1. A presente despesa não constitui fracionamento no presente exercício, sendo acompanhada, por esta área requisitante, o montante relativo a espécie de aquisição e/ou contratação em epígrafe, visando contribuir com a regularidade dos procedimentos da Autarquia.

23.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é parte integrante deste Termo de Referência, servindo dos fundamentos e requisitos legais para nortear as diretrizes definidas para a contratação.

24. JUSTIFICATIVA

24.1. A justificativa do presente Termo de Referência para a contratação estão sobejamente elencadas e apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Fábio Calório Pereira

Diretor

APÊNDICE DO ANEXO I.1

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE VAREJISTA, para o suprimento das 5 (cinco) Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, da cidade de Palmital – SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água de Esgotos - SAAE possui 5 (cinco) Unidades Consumidoras (Ucs) com ligação à rede elétrica da Distribuidora de energia elétrica local, na Média Tensão – classificação GRUPO A, que operam diariamente.

A demanda energética atual implica grandes despesas para o SAAE na ordem média MENSAL de R\$ 85.564,80 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), considerando a tarifa para Bandeira Amarela, chegando a valores médios na razão de R\$ 5.133.888,00 (cinco milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito centavos) no período de 5 anos, apenas com as Unidades Consumidoras conectadas à Média Tensão – Grupo “A”.

A necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar, que irá orientar o Termo de Referência - TR.



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual 2026, haja vista tratar-se de fornecimento de energia elétrica continuado.

O SAAE de Palmital tem realizado estudos visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, de forma a proporcionar ao SAAE a redução de custos de aquisição/contratação, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e a garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

A Energia Elétrica consumida pelo SAAE, apenas com as Unidades Consumidoras (UCs) de Média Tensão, representa gastos elevadíssimos segundo o levantamento realizado pela empresa de Consultoria SANTOS & BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA LTDA (SB ENERGIA), devidamente contratada através da modalidade Pregão Eletrônico.

Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo nos custos do SAAE, surge a necessidade de redução dessa despesa. Dessa forma, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os gastos financeiros com essa rubrica orçamentária.

Atualmente o SAAE contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a Concessionária do serviço público ENERGISA, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL n.º 1.000 de 07 de dezembro de 2021, entre outros.

Dentre os bens e serviços analisados, observou-se que a aquisição de energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL, para as instalações elétricas do SAAE, mostra-se oportuna, possibilitando economia mensal em média na ordem entre 20% e 25% em relação aos valores das tarifas praticadas pelas concessionárias no Ambiente de Contratação Regulada – ACR. Essa economia projetada será possível dependendo das Bandeiras Tarifárias no mês de consumo e dos preços ofertados no mercado no momento da realização do Pregão Eletrônico, comparando com os preços praticados no mercado de compra de energia elétrica no Ambiente de Contratação ACR – ACL.

Importante frisar que a energia elétrica é um produto "*Commodities*" estando sujeita a

variações e oscilações de preços diariamente, em razão da disponibilidade e relação da oferta e consumo, que se dá basicamente em razão do volume de chuva, para o abastecimento das represas geradoras de energia e resoluções governamentais.

As Leis n.ºs 9.074/1995 e 10.848/2004, entre outras normas e Resoluções que dispõem sobre a comercialização de energia elétrica ensejaram um novo ambiente de mercado para a comercialização de energia: o Ambiente de Contratação Livre - ACL. Dadas as características de perfil de demanda e consumo do SAAE, na área de captação, tratamento, e distribuição, pode-se afirmar que a opção de compra de energia no ACL é imprescindível para a redução dos custos financeiros.

O consumo e a conseqüente demanda contratada das UC's conectadas à rede elétrica da Distribuidora local na Média Tensão do SAAE, localizadas em diversas regiões do município de Palmital-SP, indicam que as mesmas podem se enquadrar como consumidoras participantes do ACL, já que alcançam os requisitos mínimos para migração nos termos da legislação vigente.

Diante da atual conjuntura climática, econômica e estrutural do mercado de energia, entende-se que a migração do atual modelo de compra de energia no ACR (Ambiente de Contratação Regulada) para o ACL (Ambiente de Contratação Livre) mostra-se vantajoso para os perfis das UC's do SAAE, localizadas na cidade de Palmital-SP.

Dada a tecnicidade do tema e por se tratar de um mercado complexo que envolve riscos e peculiaridades, o SAAE celebrou o Contrato nº 010/2024, por meio de Dispensa de Licitação, com a empresa SANTOS E BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA (SB ENERGIA), para subsidiar a migração das UC's (Unidades Consumidoras) ao ACL.

Os Estudos apresentados pela Consultoria ratificam a economia esperada, de forma que para viabilizar a migração, constitui fase indispensável a compra de Energia, cuja fonte que apresentou o melhor retorno financeiro para o SAAE foi a fonte incentivada especial 50% (I5 – Energia Limpa), objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

RELAÇÃO
UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) - MÉDIA TENSÃO – GRUPO A
TABELA 1

| Unidades Consumidoras | Nº Instalação Distribuidora Energia |
|---|--|
| 1 – Bairro Vila Paraná - Rua Luiz Piva s/nº - (Poço 6 – APAE) | 9-289815-3 |
| 2 - Bairro Agua Parada (s/nº Rural) – Recalque Esgoto | 9-2100631-7 |
| 3 - Bairro Aldeia (s/nº Rural) – Poço 13 e 16 | 9-2100647-3 |
| 4 - Bairro Agua Parada (s/nº Rural) – Poço 13 | 9-2100657-2 |
| 5 - Bairro Horto Florestal (ETA) | 9-2147638-7 |

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (*inciso II, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021*)

3.1. A presente contratação, por se tratar de fornecimento de energia elétrica para atendimento das UCs de Média Tensão, está previsto no ORÇAMENTO anual do Serviço de Água e Esgotos da cidade de Palmital de contratações.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (*inciso III, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021*)

4.1. Para efetiva contratação da empresa objeto deste Estudo Técnico Preliminar-ETP, se faz necessário buscar no mercado uma empresa Comercializadora de Energia Elétrica.

4.2. Desta maneira, a empresa precisa deter as seguintes capacitações e registros:

- a. Registro junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, para operar no mercado nacional.
- b. Certidão de adimplência expedido pela CCEE.
- c. Comprovação, através de Atestados firmados por empresas públicas ou privadas, de fornecimento do quantitativo da demanda energética necessária de no mínimo 50% do contrato a ser celebrado.
- d. Demais documentos exigidos para a devida Habilitação, a ser especificada em Edital.

5. DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA (*inciso IV, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021*)

5.1. A descrição das quantidades de Unidades consumidoras objeto deste ETP estão relacionadas na Tabela 1, abaixo:

RELAÇÃO
UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) - MÉDIA TENSÃO – GRUPO A
TABELA 1

| Unidades Consumidoras | Nº Instalação Distribuidora Energia |
|---|--|
| 1 – Bairro Vila Paraná - Rua Luiz Piva s/nº - (Poço 6 – APAE) | 9-289815-3 |
| 2 - Bairro Agua Parada (s/nº Rural) – Recalque Esgoto | 9-2100631-7 |
| 3 - Bairro Aldeia (s/nº Rural) – Poço 13 e 16 | 9-2100647-3 |
| 4 - Bairro Agua Parada (s/nº Rural) – Poço 13 | 9-2100657-2 |
| 5 - Bairro Horto Florestal (ETA) | 9-2147638-7 |

5.2. A economia a ser auferida pelo SAAE será objeto de solicitação de propostas, junto às empresas Comercializadoras de energia elétrica, devidamente cadastradas e homologadas pela CCEE, para operarem no mercado nacional.

5.3 A economia de escala poderá ser aferida após o recebimento das propostas comerciais preliminares a serem solicitadas pelo SAAE e que irão orientar o valor médio do MWh (megawatt/hora) ofertado, devendo, ainda, apresentar os estudos comparativos considerando o ambiente de contratação regulado - ACR em relação ao ambiente de contratação livre - ACL.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(inciso V, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

6.1. O departamento de engenharia do SAAE identificou, através de pesquisas junto aos demais Serviços Autônomos de Água e Esgoto localizados no interior do Estado de São Paulo, tais como: SAAE da cidade de Barra Bonita, SAAET da cidade de Taquaritinga, DAAE da cidade de Araraquara, além de outras licitações publicadas no Portal Nacional de Compras, a obtenção de uma relevante economia optando pela migração ao Ambiente de Contratação Livre – ACL.

Os resultados obtidos por estes Órgãos Públicos, Prefeituras e Autarquias, representam uma economia média na ordem de 20 a 25 %.

O Portal Nacional de Compras já registrou inúmeros Pregões Eletrônicos, podendo ser publicamente consultado, as efetivas economias dos órgãos públicos em razão das tarifas

de energia – TE homologadas.

O SAAE, por sua vez, além das consultas e pesquisas supra citadas, deverá solicitar propostas comerciais junto as Comercializadoras de energia elétrica, cadastradas e homologadas pela CCEE, para operarem no mercado nacional.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO *(inciso VI, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

7.1. Diante a importância do SAAE em buscar a redução dos seus custos com energia elétrica, o Departamento de Compras e Licitações irá solicitar propostas junto às empresas Comercializadoras de energia no mercado nacional, devidamente cadastradas e homologas junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, além de proceder às consultas no Portal Nacional de Compras.

7.2 Como o produto energia elétrica é uma “Commodities” com variação de preços diário e semanalmente, se faz necessário essa consulta por ocasião da elaboração do Termo de Referência – TR, para se obter, de maneira mais atualizada, a média do valor do MWh (megawatt hora).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(inciso VII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

8.1. O SAAE possui 5 (cinco) Unidades com ligação elétrica à rede da Distribuidora de energia local, na Média Tensão – classificação GRUPO A, que operam diariamente.

8.2. Buscando a otimização e economia dos recursos públicos o SAAE tomou conhecimento da legislação federal nº 9.074/95 e da Portaria nº 50, publicada em setembro/2022 do Ministério das Minas e Energia, possibilitando a Migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica – Ambiente de Contratação Livre-ACL. Ocorre que quando da publicação da Lei nº 9.074/95 a legislação autorizava apenas as Unidades Consumidoras com demanda mínima de 3.000 KW/médios, impossibilitando as Unidades Consumidoras do SAAE de aderirem ao ACL. De lá para cá o governo federal passou a flexibilizar essa exigência, culminando com a última norma editada – Portaria nº 50 do Ministério das Minas e Energia, facultando ao SAAE aderir ao Processo de Migração ao ACL.

8.3. Tal Processo de Migração, que já está em fase de conclusão, possibilitará ao SAAE uma economia relevante com as despesas de energia elétrica na ordem de 20% a 25% no Ambiente de Contratação Livre – ACL, sem nenhum tipo de investimento com materiais, equipamentos e obras de engenharia elétrica. Essa significativa diferença de gastos mensais é em relação à atual condição comercial de compra de energia no Ambiente de

Contratação Regulada – ACR. Atualmente, o SAAE não tem a opção jurídica e comercial de buscar tarifas mais baixas por estar vinculado ao ACR junto à Distribuidora de energia local.

8.4. Assim, agora resta iniciar o processo de compra de energia elétrica, na modalidade Pregão Eletrônico.

8.5. A compra de energia no ACL deverá ser, inicialmente, para um período de 54 (cinquenta e quatro) meses, com previsão do início do fornecimento em 01/07/2026, finalizando em 31/12/2030. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O prazo contratual é o mais indicado pela empresa de consultoria SANTOS & BALTHAZAR, uma vez que os valores das tarifas ofertados são muito mais atrativos para esse período e prazo contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(inciso VIII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

9.1. Dado ao objeto deste ETP, não haverá parcelamento da compra, haja vista tratar-se de energia elétrica de consumo diário e mensal, devendo a aquisição ser feita por Lote Único para todo período contratual.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(inciso IX, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

10.1. Conforme já demonstrado nos itens 1, 2 e 8 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, os resultados pretendidos deverão alcançar percentuais médios na ordem de 20% a 25% de economia mensal.

10.2. Estima-se, dessa forma, que o SAAE deverá economizar mensalmente o valor médio de R\$ 17.112,96 (dezessete mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos), devendo alcançar um valor médio de R\$ 924.099,84, para o período contratual de 54 meses. Esse cálculo teve por base um percentual econômico conservador na ordem de 20%.

11. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS *(inciso X, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021).*

11.1. Por se tratar de fornecimento de energia elétrica não haverá necessidade da adoção de providências complementares a serem adotadas.

11.2. As instalações atualmente existentes estão dentro dos padrões da Distribuidora ENERGISA.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (*inciso XI, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021*).

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (*inciso XII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021*)

13.1. Trata o objeto do presente ETP de contratação de fornecimento de energia elétrica INCENTIVA, do tipo I5 (energia limpa). Portanto, nenhum impacto ambiental na referida contratação.

14. CONCLUSÃO (*inciso XIII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021*).

14.1. Diante ao exposto no presente Estudo Técnico Preliminar a contratação se mostra totalmente VIÁVEL, para que o SAAE possa atingir seus objetivos e obter uma relevante economia com suas despesas de energia elétrica.

Palmital-SP, 25 de maio de 2026

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL

Fábio Calório Pereira

-Diretor-



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da empresa)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

PROCESSO Nº/2026

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE VAREJISTA, para o suprimento das 5 (cinco) Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, da cidade de Palmital – SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

| IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | |
|-----------------------------------|--|
| Razão Social: | |
| Cnpj: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| e-mail: | |

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do item abaixo discriminado, que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, constar na Proposta o valor para cada período (ano) contratado. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO CONTRATO.



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

DESCRIÇÃO OBJETO

| | | | |
|--|------------------------|--|------------------------|
| Tipo de Energia Contratada: | | Incentivada 50% | |
| Ponto de Entrega: | | Centro de gravidade do submercado SE/CO | |
| Período de suprimento: | | 01/07/2026 a 31/12/2030 | |
| Energia Contratada | | | |
| Período de fornecimento | | Energia Elétrica | |
| Data de início | Data de término | MW Médios | |
| 01/07/2026 | 31/12/2030 | 0,18 | |
| Preço de Venda (R\$/MWh) | | | |
| Períodos de fornecimento | | Preço | |
| Data de início | Data de término | Quantidade MWh | R\$/MWh por Ano |
| 01/07/2026 | 31/12/2026 | 794,88 | |
| 01/01/2027 | 31/12/2027 | 1576,80 | |
| 01/01/2028 | 31/12/2028 | 1581,12 | |
| 01/01/2029 | 31/12/2029 | 1576,80 | |
| 01/01/2030 | 31/12/2030 | 1576,80 | |
| Valor global para os 54 (cinquenta e quatro) meses: | | | R\$ |

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, inclusive o ICMs, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO DA PROPOSTA: (.....).

Flexibilidade do Contrato: +30% -30%

Sazonalidade: FLAT

Modulação: FLAT



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)**

A empresa..... , inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º..... , sediada..... , **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

IV - Estou ciente de que, no ato do pagamento, o SAAE realizará a retenção do imposto de renda nos termos do que dispõe o Decreto nº. 5.050 de 25 de agosto de 2023. Local e data, (assinatura do representante legal da empresa)

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,
sediada na rua, nº....., bairro....., Cidade
....., Estado....., CEP:....., neste ato
representada por....., portador do RG....., inscrito no
CPF nº....., residente e domiciliado na
rua....., nº....., bairro....., cidade,
Estado....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei,
que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no (a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SAAE Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

PROCESSO Nº/2026.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL - SP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 44.544.005/0001-50, com endereço na Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, nº. 118, neste ato representada pelo seu Diretor, o senhor **FÁBIO CALÓRIO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.143.115-8 SSP/SP e do CPF nº 340.435.108-88, residente na Rua Rosa Marques Rainho, nº 142, Bairro Paraná, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____ – CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na MODALIDADE VAREJISTA, para o suprimento das 5 (cinco) Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, da cidade de Palmital – SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - TR.



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

DESCRIÇÃO OBJETO

| | | | |
|--|------------------------|--|------------------------|
| Tipo de Energia | | Incentivada 50% | |
| Contratada: | | | |
| Ponto de Entrega: | | Centro de gravidade do supermercado SE/CO | |
| Período de suprimento: | | 01/07/2026 a 31/12/2030 | |
| Energia Contratada | | | |
| Período de fornecimento | | Energia Elétrica | |
| Data de início | Data de término | MW Médios | |
| 01/07/2026 | 31/12/2030 | 0,18 | |
| Preço de Venda (R\$/MWh) | | | |
| Períodos de fornecimento | | | Preço |
| Data de início | Data de término | Quantidade de MWh | R\$/MWh por Ano |
| 01/07/2026 | 31/12/2026 | 794,88 | |
| 01/01/2027 | 31/12/2027 | 1576,80 | |
| 01/01/2028 | 31/12/2028 | 1581,12 | |
| 01/01/2029 | 31/12/2029 | 1576,80 | |
| 01/01/2030 | 31/12/2030 | 1576,80 | |
| Valor global para os 54 (cinquenta e quatro) meses: | | | R\$ |

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, inclusive o ICMS, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO DA PROPOSTA: (.....).

Flexibilidade do Contrato: +30% -30%

Sazonalidade: FLAT

Modulação: FLAT

1.1.1 **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.1.2 O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital;



1.1.4. A Proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1.A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

3.3.Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a prestação de serviços, objeto da presente licitação, não cabendo ao SAAE, nenhum custo adicional.

3.4.Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, devendo ser reajustados pelo **índice do IPCA**, após o período de 12 (doze) meses.

3.5.Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo setor requisitante, em até **15 (quinze) dias**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.6.Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou através de Boleto bancário.

3.7.Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- i) No ato do pagamento, o SAAE realizará a retenção do imposto de renda nos termos do que dispõe o Decreto nº. 5.050 de 25 de agosto de 2023. Disponível em https://www.palmital.sp.gov.br/publicos/5050-2023_-_dispoe_sobre_a_retencao_de_imposto_de_renda_nos__25033349.pdf
- j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- k) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- l) Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;
- m) Não será permitido a antecipação de pagamento anterior à execução do objeto.
- n) O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- o) No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses do contrato, os valores não serão reajustados durante os primeiros 12 (doze) meses de fornecimento, devendo ser aplicado o **índice IPCA** para os anos subsequentes de fornecimento. A Contratada também poderá solicitar o reequilíbrio financeiro do contrato, devidamente justificado, que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

4.2. Havendo a prorrogação do Contrato, decorridos 54 (cinquenta e quatro) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. **O prazo de vigência da contratação é de 54 (cinquenta e quatro) meses**, contados da Autorização de Fornecimento, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.17.512.0124.2.002.000 – **Manutenção do Serviço de Água – Sede**

3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

04.03.01.17.512.0127.2.004.000 – **Manutenção do Serviço de Esgoto – Sede**

3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



CLÁUSULA SÉTIMA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco dias úteis), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco dias úteis).

10.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24. Responsabilizar-se por eventuais licenças de funcionamento e/ou autorizações de órgãos fiscalizadores/regulamentadores de seu serviço durante a vigência contratual, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATUAL(art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social, incorporação por outra pessoa jurídica ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser Formaliza do termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara expresso consentimento que a CONTRATANTE eventualmente irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do artigo 7º, inc. V da LGPD; os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do artigo 7º, inc. II da LGPD; bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo artigo 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023, a CONTRATANTE indica como Gestor deste contrato o servidor **Edson Antônio dos Santos** e como Fiscal deste contrato a servidora **Vanda Aparecida Damini Gimenes**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

19.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmital/SP, ___de _____de 2026.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

FÁBIO CALÓRIO PEREIRA

-DIRETOR-

CONTRATADA

-REPRESENTANTE LEGAL –



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP
CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO
FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br
Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

PROCESSO Nº/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE VAREJISTA, para o suprimento das 5 (cinco) Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, da cidade de Palmital – SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - TR.

CONTRATANTE: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CONTRATADA:

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Palmital/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Calório Pereira.

Cargo: Diretor

CPF: 340.435.108-88.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fábio Calório Pereira.

Cargo: Diretor

CPF: 340.435.108-88.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Fábio Calório Pereira.

Cargo: Diretor

CPF: 340.435.108-88.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE/FAX: (18) 3351-1131/4600/4655- E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua:Joaquim Nascimento Lourenço,nº. 118 –Centro - CEP19.970-074- Palmital-SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Calório Pereira.

Cargo: Diretor.

CPF: 340.435.108-88.

Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edson Antônio dos Santos

Cargo: Contador – Resp. Téc. Contábil/Financeiro

CPF: 078.891.468-50

Assinatura: _____.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Vanda Aparecida Damini Gimenes

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF:

Assinatura: _____.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).